

EDITAL DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025**
Processo Administrativo nº 03.25.929

OBJETO: Contratação de 32 (trinta e duas) licenças simultâneas do ClickUp, plano Business, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a ser realizada por meio de uma entrega única; treinamento para os 32 (trinta e dois) usuários e contratação de um banco de 50 (cinquenta) horas de consultoria.

TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL

- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 04/12/2025 às 14h30
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 04/12/2025 às 14h30
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**
- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou <https://pbhativos.com.br/consultar-licitacoes-2025/>
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “5” deste Edital.
- **FONE:** (31) 98868-1934 ou (31) 988723534
- **ORIENTAÇÃO/TREINAMENTO DO FORNECEDOR:** Os LICITANTES deverão observar o disposto na cartilha, disponível no sítio eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br através do acesso à Área do Cliente – opção: Treinamento.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

1. DO PREÂMBULO

A **PBH ATIVOS S/A**, Sociedade Anônima de capital fechado, sob o controle acionário do Município de Belo Horizonte, com sede na Rua Espírito Santo, nº 605, 10º andar, Centro - Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.160.919, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.593.766/0001-79, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na data, no horário e no local acima indicados, licitação, na modalidade **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, em sessão pública, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br.

O processo licitatório será regido por este Edital, incluindo seus anexos, pelas seguintes normas, incluindo suas alterações: Decretos Municipais nº 16.535/2016, nº 18.289/2023 e nº 18.096/2022; nº 18.305/2023 e nº.: 18.324/2023; Lei Municipal nº. 10.936/2016; Leis Federais nº 12.846/2013, nº 13.303/2016 e Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa PBH ATIVOS nº 005/2024, que instituiu o Regulamento Interno de

Licitações e Contratos da PBH Ativos, e ainda, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Os termos abaixo, grafados em caixa alta, quando utilizados no presente Edital, terão os significados abaixo descritos, tanto quando utilizados no singular, quanto no plural:

- I. CONTRATADA: LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, na condição de signatária do CONTRATO, oriundo da presente licitação;
- II. CONTRATANTE: PBH ATIVOS, na condição de signatária do CONTRATO, oriundo da presente licitação;
- III. CONTRATO: contrato de prestação dos SERVIÇOS a ser celebrado entre a PBH ATIVOS e o LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO ELETRÔNICA;
- IV. EDITAL: o presente edital de licitação referente à LICITAÇÃO ELETRÔNICA, incluindo todos os seus anexos;
- V. LICITANTE: pessoa jurídica que participe da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação aplicável;
- VI. LICITAÇÃO ELETRÔNICA: : a presente licitação a ser realizada conforme processo administrativo respectivo;
- VII. PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO: empregado da PBH ATIVOS, designado por meio da Portaria 067/2025, para a condução da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, na forma do EDITAL e da legislação aplicável;
- VIII. SERVIÇOS: denomina os serviços que compõem o objeto da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, conforme especificações do EDITAL, em especial do Anexo I.
- IX. RILC: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos, instituído por meio da Instrução Normativa nº 005/2024 e cujo inteiro teor pode ser acessado no sítio eletrônico da CONTRATANTE (www.pbhativos.com.br).

3. DO OBJETO E DOS ANEXOS

3.1. Contratação de 32 (trinta e duas) licenças simultâneas do ClickUp, plano Business, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a ser realizada por meio de uma entrega única; treinamento para os 32 (trinta e dois) usuários e contratação de um banco de 50 (cinquenta) horas de consultoria.

3.2. Integram este EDITAL para todos os efeitos de direito:

Anexo I - Descrição da Prestação dos serviços
e quantitativo.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Inicial;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Anexo IV - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica

Anexo V - Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, se for o caso;**

Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Modelo de Declaração da Lei Orgânica;

Anexo VIII - Modelo de declaração de conformidade com art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

Anexo IX – Modelo de declaração de adequação à LGPD

Anexo X - Minuta de contrato e seus anexos;

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A LICITAÇÃO ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condição de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, conforme Portaria PBH Ativos nº 067/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e2.bb.com.br.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes à LICITAÇÃO ELETRÔNICA, desde que enviado ao Pregoeiro/Agente de Contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, para o endereço geadm.ativos@pbhativos.com.br ou entregues por escrito na Rua Espírito Santo, nº 605 - 10º andar- Belo Horizonte/Minas Gerais, CEP: 30.160-919, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

5.2. As consultas serão respondidas diretamente no “site” www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este Edital e poderão ser acessadas por todos os Licitantes. Serão também disponibilizadas no “site” www.pbhativos.com.br.

5.3. Só serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados tempestivamente e exclusivamente na forma prevista no subitem **5.1**.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. O prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.5.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

5.6. Se a partir dos esclarecimentos prestados for constatada a necessidade de alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada impugnação ao Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As razões de impugnação deverão ser endereçadas ao Pregoeiro/Agente de Contratação e poderão ser enviadas pela internet, para o e-mail geadm.ativos@pbhativos.com.br, ou pelo “site” www.licitacoes-e2.bb.com.br, no “link” correspondente a este Edital.

6.3. Não serão recebidas as impugnações apresentadas fora do prazo e da forma estipulados neste item.

6.4. As impugnações, em regra, não suspendem os prazos previstos no certame, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação, excepcionalmente, conceder efeito suspensivo, medida que será motivada nos autos do processo da licitação.

6.5 A decisão quanto à impugnação será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Licitações www.licitacoes-e2.bb.com.br, e no “site” www.pbhativos.com.br

6.6. O prazo para resposta dos pedidos de impugnação será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

6.6.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

6.7 Caso acolhida a impugnação, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados:

- I. Constituídos sob a forma de consórcio;
- II. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA;
- III. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PBH Ativos;
- IV. Declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- V. Constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Cujo administrador seja sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX. Sob falência, dissolução ou liquidação;

- X. Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- XI. Que se enquadrem em outras hipóteses de vedação previstas na legislação vigente;
- XII. Cujo administrador ou sócio seja detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da PBH Ativos S.A.
 - a. Aplicam-se as vedações previstas no subitem 7.2:
 - I. Aos empregados ou dirigentes da PBH Ativos, participando da licitação como pessoa física;
 - II. Às pessoas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da PBH Ativos, com empregado da PBH Ativos cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou com autoridade do Poder Executivo Municipal;
 - III. às pessoas jurídicas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PBH ATIVOS há menos de 6 (seis) meses.
 - b. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do licitante, respondendo este pelo eventual descumprimento, na forma do Edital e da legislação.

7.3. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar da LICITAÇÃO ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer LICITAÇÃO ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à PBH ATIVOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do Licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatórias para realização das transações inerentes à LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “www.licitacoes-e2.bb.com.br” - Área do Cliente

9.2. A participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA dar-se-á por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços inicial exigida no edital, até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas de preço (data e horário limite da abertura da sessão pública).

9.2.1. O Licitante deverá identificar o tipo de segmento da empresa, sendo responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da sanção prevista no Capítulo VIII – das Sanções aplicáveis, artigo 165 e seguintes da Instrução Normativa nº 005/2024 – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos S.A. e no Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022, no que couber.

9.3. O acesso à sala de disputa deverá ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e2.bb.com.br opção “Sala de Disputa”.

9.4. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro/Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Havendo desconexão do Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

9.5.1. A proposta do Licitante deverá ser elaborada conforme regras do presente edital e de seus anexos.

9.5.2. O Licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, de vínculo com proposta de outro Licitante, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ao qual compete, dentre outras atribuições previstas no Edital, no RILC e na legislação aplicável:

- I. conduzir os processos de licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir impugnações contra o instrumento convocatório;
 - II. receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - III. receber os recursos, apreciar sua admissibilidade, julgar e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar à Diretoria Executiva para decisão final;
 - IV. dar ciência aos interessados das decisões prolatadas providenciando sua publicação no *site* da PBH Ativos;
 - V. encaminhar os autos da licitação à Diretoria Executiva, ou, em sua ausência, à Presidência, para homologar a licitação, ou à Presidência da PBH Ativos, para revogar ou anular o procedimento;
 - VI. propor à Comissão de Conduta Ética e Integridade a instauração de processo administrativo disciplinar nos termos do Código de Conduta Ética e de Integridade da PBH Ativos.
 - VII. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;
 - VIII. encaminhar os autos da licitação à Diretoria Executiva, ou, em sua ausência, à Presidência, no caso de licitação deserta ou fracassada, para homologação do resultado.
 - IX. coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;
- §1º.** Em respeito ao princípio da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação e à Comissão de Contratação promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações ou complementar a instrução do processo licitatório, corrigindo impropriedades meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica.
- §2º.** A diligência poderá ser realizada *in loco*, por carta ou *e-mail*, por contato telefônico, através de consultas à internet ou ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.
- §3º.** As diligências realizadas devem ser documentadas, indicando a data da realização, o motivo ensejador, as providências tomadas e as respostas e resultados obtidos, devendo todas estas informações serem registradas no Processo Administrativo.
- §4º.** Para o cumprimento de suas atribuições, o Pregoeiro/Agente da Contratação e a Comissão de Licitação poderão valer-se de apoio técnico ou jurídico, mediante manifestação escrita.
- §5º.** O Pregoeiro/Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- §6º.** Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro/Agente de Contratação no exercício de suas atribuições.
- X. Aplicar-se-á, subsidiariamente ao disposto neste capítulo, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário, o previsto no Decreto Municipal nº 18.305, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação
 - XI. Abrir e conduzir a sessão pública na internet;
 - XII. Abrir as propostas de preço, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - XIII. Conduzir a etapa de lances;
 - XIV. Julgar a proposta de preço e a habilitação do arrematante;
 - XV. Quanto às sanções: receber, examinar e decidir defesas preliminares, bem como receber, examinar e manifestar-se sobre recursos administrativos, encaminhando-os à autoridade competente para julgamento;
 - XVI. Declarar o vencedor do certame;

XVII. Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela Diretoria Executiva da PBH Ativos/Diretoria de Negócios;

10.2. Todas as ações do Pregoeiro/Agente de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1. A Proposta Inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s) e demais informações constantes no Anexo II. Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na Proposta Ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 e Anexo III.

11.2. O Licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

11.3. Quando do lançamento da proposta inicial, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global em moeda corrente nacional para todo o serviço, referente ao período de 36 (trinta e seis) meses, com duas casas decimais.

11.3.1. No valor da proposta deverão estar incluídos e considerados todos os custos, despesas e condições dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros, prazos de entrega, frete, manutenção, despesa com viagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

11.3.2. É vedada a identificação do Licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

11.4. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de Licitantes diferentes.

11.5. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11.6. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

11.7. O Licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

12.1. Após a convocação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta de Preço Ajustada, conforme modelo Anexo III;

12.2. A proposta de preço ajustada deverá conter:

12.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Licitante;

12.2.2. Modalidade e número da licitação;

12.2.3. Descrição sucinta da prestação do serviço conforme este edital e anexos;

12.2.4. Valor global da prestação do serviço, conforme modelo de proposta ajustada, constante do Anexo III.

12.2.4.1. O valor global da prestação do serviço deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12.2.5. A declaração de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para sua apresentação.

12.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

12.3.1. Declaração de Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, conforme modelo Anexo IV.

12.3.2. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo V, no caso de beneficiário.

12.3.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VI.

12.3.4. Declaração da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo constante do Anexo VII.

12.3.5. Declaração de conformidade com o art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme modelo constante do Anexo VIII.

12.3.6. Declaração de adequação à LGPD, conforme modelo constante do Anexo IX.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital deverão ser anexados no prazo indicado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

13.1.1. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item “13.2” deste Edital e serão anexados pelo arrematante após publicação da declaração de arrematante no sistema licitacoes-e, observado o disposto no subitem 13.1.

13.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar, devendo, para tanto observar as instruções constantes do sistema, disponíveis na área do treinamento, acessando pela Área do Cliente, opção; “treinamento”

13.1.3. Caso a documentação não seja anexada ou não esteja disponível no sistema para verificação no prazo indicado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, o Licitante será inabilitado.

13.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.2. Para a habilitação dos Licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

13.2.1. Habilitação Jurídica

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- II. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao (s) representante (s), em caso dessa atribuição e do (s) dados pessoais do(s) representante (s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- V. “Nada consta” no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

13.2.1.1. Para fins do presente Edital considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.2.1.2. Excepcionados os documentos referidos no inciso V do subitem 13.2.1., os documentos e/ou certidões de habilitação supra

poderão ser substituídos pelo cadastro do licitante no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.245, de 23 de janeiro de 2003. Subsidiariamente, poderão ser utilizados o CAGEF do Governo do Estado de Minas Gerais e o SICAF do Governo Federal para fins de aferir a documentação de habilitação exigida

13.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade junto à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos: do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa.

§2º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 16.535, de 30 de dezembro de 2016.

§3º. A regularidade fiscal mencionada neste artigo não abrange débitos que não possuam origem fiscal, tais como multas de qualquer espécie, exceto se forem indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações do futuro contrato.

13.2.3. Qualificação Técnica

I. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA, em

características, quantidade e prazo;

II. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel timbrado(s) do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que os expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo com o CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura **do atestado**.

III. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) do licitante.

IV. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio proponente;

§1º. A PBH Ativos se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa jurídica, emitida nos últimos 06(seis) meses.

II. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.3. Licitante com Certificado de Registro Cadastral – CRC: o Licitante cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF, poderá utilizar o CRC em substituição aos documentos de habilitação, na forma e nas condições dispostas no item “11” e “13” deste Edital, nos seguintes termos:

I. Licitante com situação regular e habilitado em linha de serviço compatível com o objeto licitado: deverá apresentar a documentação prevista nos subitens 13.2.1, inciso V; 13.2.2, inciso VI; 13.2.3. e 13.2.4 deste Edital.

II. Licitante com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado: deverá apresentar ao Pregoeiro/Agente de Contratação além dos documentos previstos no subitem 13.3, inciso I deste Edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

III. Licitante com documentação vencida, mas habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado: deverá apresentar ao Pregoeiro/Agente de Contratação o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista no subitem 13.3, inciso I deste Edital.

IV. Caso não conste no referido Cadastro qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste Edital o Licitante deverá anexá-lo, dentro do prazo de validade, na forma e nas condições dispostas no subitem 13.1.

13.4. O Licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, devendo ser observado:

I. se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II. se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

III. para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.

13.6. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da LICITAÇÃO.

13.6.1. Não se enquadram no subitem 13.6 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

13.7. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

13.7.1. Os documentos e/ou certidões de habilitação poderão ser substituídos pelo cadastro do licitante no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.245, de 23 de janeiro de 2003. Subsidiariamente, poderão ser utilizados o CAGEF do Governo do Estado de Minas Gerais e o SICAF do Governo Federal para fins de aferir a documentação de habilitação exigida.

13.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 14.23.

13.8. Para efeito do julgamento da habilitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos inseridos pelo Licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8.1. A regularidade da situação do Licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema na data da sessão pública da licitação. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

13.8.1.1. A não inclusão do relatório de situação do fornecedor pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, pressupõe que o Licitante não está cadastrado no SUCAF.

13.9. A verificação pela PBH Ativos nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação, respeitado o disposto no subitem 11.1.

14. DOS PROCEDIMENTOS

14.1. A sessão pública da LICITAÇÃO ELETRÔNICA terá início no horário previsto neste Edital, mediante a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro/Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade ou desclassificá-las, caso não atendam às exigências do Edital.

14.1.2. A critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

14.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.2.1. A cada lance ofertado, o Licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

14.3. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por Licitante, vedada a identificação do detentor do lance.

14.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

14.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem **14.9**.

14.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.

14.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

14.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro/Agente de Contratação dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

14.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

14.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

Convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;

A apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na

mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;

14.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação

14.16. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

14.16.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

14.17. Após o recebimento da proposta ajustada, o agente de contratação/pregoeiro analisará o cumprimento dos requisitos editalícios e, classificando a proposta, solicitará os documentos de habilitação do Licitante conforme disposições do edital.

14.18. Após o recebimento dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro analisará o cumprimento dos requisitos editalícios e, habilitando o Licitante, será o mesmo, declarado vencedor.

14.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do Licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 14.9.

14.20. Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.21. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 14.18.

14.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.23. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a respectiva regularização.

14.23.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 14.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro/Agente de Contratação.

14.23.2. O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

14.23.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos sendo facultado à PBH Ativos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas de preço será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL**, para a prestação do serviço objeto desta licitação, para o período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos dos art. 71,72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, admitida a prorrogação nos limites legais e observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto a ser contrato, exceto na hipótese de serviço secundário que não interage a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela PBH Ativos S.A., mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o certame fracassado, os Licitantes, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderão manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

16.1.1. A manifestação deverá ser: motivada, indicando o(s) ato(s) ou decisão(ões) contra o(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos;

I. Realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado;

II. Apresentada por meio do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

16.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer.

16.2.1. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo previsto neste Edital, subscritos por pessoa que não esteja habilitada para representar o Licitante na forma do Edital e da legislação vigente, ou que não atenda aos demais requisitos previstos no Edital.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro/Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas pela internet, para o e-mail geadm.ativos@pbhativos.com.br, ou entregues por escrito na Rua Espírito Santo nº 605 - 10º andar - Centro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-919, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.

16.6.1. Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões pela internet, estes deverão ser enviados para o e-mail geadm.ativos@pbhativos.com.br, bem como os respectivos documentos anexados.

16.7. As respostas serão disponibilizadas em até 03 (três) dias úteis, após findo o prazo para apresentação de contrarrazões, diretamente no “site” www.licitacoes-e2.bb.com.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH Ativos no endereço www.pbhativos.com.br e poderão ser acessados por todos os licitantes.

16.7.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta aos recursos e contrarrazões poderá ser prorrogado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação será firmado Contrato com o Licitante vencedor da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos da minuta de contrato constante do Anexo X deste Edital.

17.1.1. É condição para celebração do Contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

17.2. O futuro contrato terá o prazo de vigência e de execução de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 71,72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, admitida a prorrogação nos limites legais.

17.2.1. Eventuais alterações serão realizadas mediante termo aditivo.

17.2.2. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia caso prevista.

17.3. A Adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva convocação.

17.3.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PBH Ativos.

17.3.2. Quando da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo Anexo VII.

17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, ensejará a decadência do direito à contratação e sujeitará o Licitante vencedor às penalidades cabíveis, sendo facultado à PBH Ativos convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.5. As despesas com a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte "DOM" correrão por conta da PBH Ativos S.A.

17.6. O Contrato conterá dentre as suas cláusulas as Obrigações da Contratada e da Contratante.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto a ser contrato, exceto na hipótese de serviço secundário que não interage a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela PBH Ativos S.A., mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Licitante.

19. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão executados, sem exclusividade pelo regime de empreitada por preço global, competindo à contratada dimensionar e alocar todos os recursos e insumos necessários para a concessão do escopo.

19.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a PBH Ativos S.A., vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19.3. As atividades que demandem o encontro presencial entre a Contratante e a Contratada serão realizadas na sede da Contratante ou em outro espaço por ela designado, dentro da Cidade de Belo Horizonte.

19.4. A forma de execução dos serviços pela Contratada será nos prazos fixados no item 1.1 demais subitens do Anexo I deste Edital.

19.5. O serviço será recebido pela Contratante da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, contrato e da proposta apresentada pela contratada.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do edital, contrato e da proposta apresentada pela Contratada, o mesmo será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, com a lavratura do termo de recebimento definitivo, podendo, no caso de obras de engenharia, o recebimento definitivo se dar por equipe técnica composta por responsável da Contratada, fiscal do contrato e agente público com qualificação profissional relacionada à área de engenharia, integrante do quadro de empregados da PBH Ativos ou indicado por esta.

§1º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de serviços profissionais definidos no inciso II do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nas demais hipóteses em que não houver necessidade de registrar a data de entrega e a quantidade do bem, produto, serviço ou obra executada, e nas demais situações em que couber apenas o recebimento definitivo.

§2º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia e qualidade dos bens entregues e/ou serviço realizado.

19.6. O recebimento deverá ser realizado dentro do prazo de vigência do contrato, nos prazos de até 10 (dez) dias para o recebimento provisório e até 20 (vinte) dias para o recebimento definitivo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de contratação, na forma do art. 128 do RILC.

19.7. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, sendo excepcionalmente admitida a antecipação do valor a ser pago quando expressamente prevista no processo de contratação.

19.8. O fiscal do contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, devendo o gestor do contrato tomar as medidas cabíveis quanto à aplicação de penalidades à contratada, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 18.324, de 18 de maio de 2023.

19.9. Em caso de irregularidade, o empregado da Contratante responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Gerência Administrativa II da Contratante para as providências cabíveis na forma da lei.

20. DO RECURSO FINANCEIRO

20.1. O custo da presente prestação de serviços ocorrerá por disponibilidade financeira da PBH Ativos S/A, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 10.003/2010.

21. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE PAGAMENTO

21.1. O valor do pagamento mensal pelos serviços objeto do futuro contrato será calculado, conforme o valor global estimado apresentado pelo Licitante vencedor desta Licitação Eletrônica.

21.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após a apuração do valor a ser pago pela prestação dos serviços no período de medição, com expressa indicação do mês a que se refere, número de dias considerados, número do contrato, destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e/ou retenções legais, e ser apresentada até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação de serviços, juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, sob pena de não liberação do pagamento.

21.3. Após devidamente aprovada pela Contratante, a nota fiscal será paga em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e da documentação complementar em ordem.

21.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

22. ÍNDICE DE REAJUSTE

22.1. Ultrapassados 12(doze) meses de vigência do contrato, o mesmo poderá ser reajustado, mediante solicitação da futura contratada e desde que esteja acompanhada da respectiva memória de cálculo. O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

22.1.1. O reajuste incidirá apenas sobre a parcela ainda não adimplida do contrato.

22.2. O futuro contrato será reajustado tomando como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a PBH Ativos, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A prática de atos ilícitos sujeita a Contratada à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Capítulo VIII do RILC PBH Ativos (IN nº 005/2024 e, no que couber, do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PBH Ativos.

23.2. DA ADVERTÊNCIA

23.2.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

23.2.2. A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.3. A aplicação de 03(três) sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilitará a aplicação da sanção de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar.

23.3. DA MULTA

23.3.1. Caso a Contratada descumpra a legislação ou cláusulas contratuais ou dê causa a atraso de cumprimento dos prazos previstos no Edital e seus anexos e no contrato e anexos, ou ainda, der causa a inexecução total ou parcial do contrato sujeitar-se á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

II. A multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega;

III. A multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.

IV. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

V. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão de cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.

VI. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

VII. A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

VIII. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a PBH Ativos S.A. pelo prazo máximo de 02(dois) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.

IX. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, cumulativamente, após a análise do caso concreto e não exime a contratada do dever de plena execução do objeto contratado.

X. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a contratante.

XI. No que se refere ao procedimento das sanções administrativas, será observado o previsto no Capítulo VIII do RILC PBH Ativos e, subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário, os preceitos do Decreto Municipal nº 18.093, de 20 de setembro de 2022.

24. DISPOSIÇÕES CONTRA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela PBH Ativos serão observadas as determinações que se seguem, além das disposições insertas nas IN 007/2023-Código de Conduta Ética e de Integridade da PBH Ativos e IN 008/2022-Política de Integridade e Anticorrupção da PBH Ativos, disponíveis no sítio eletrônico www.pbhativos.com.br

24.2. Os Licitantes e as Contratadas deverão observar o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

I. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário e/ou empregado público no processo de licitação ou execução do contrato;

II. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

III. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

IV. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

V. “prática obstrutiva” significa:

- a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

24.3. A PBH Ativos rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o Licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato.

24.4. A ocorrência de quaisquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os prazos previstos no Edital contar-se-ão em dias corridos, salvo disposição expressa quanto à contagem em dias úteis.

25.1.1. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

25.1.2. Caso o primeiro ou o último dia de contagem seja dia não útil, o início ou o vencimento do prazo dar-se-á no dia útil subsequente.

25.2. Poderá a PBH Ativos revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

25.3. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato.

25.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

25.6. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos Licitantes via sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.10 O Licitante fica ciente de que os documentos cuja publicidade seja exigida, nos termos do Decreto Municipal nº 18.289/2023, serão disponibilizados pela PBH Ativos na internet, para acesso público.

25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior.

25.12. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2025

Roberta H. Roletti
DIRETORA-EXECUTIVA
PBH ATIVOS S/A

Gilberto Silva Ramos
DIRETOR DE NEGÓCIOS
PBH ATIVOS

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO****1. OBJETO:**

Contratação de 32 (trinta e duas) licenças simultâneas do ClickUp, plano Business, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a ser realizada por meio de uma entrega única; treinamento para os 32 (trinta e dois) usuários e contratação de um banco de 50 (cinquenta) horas de consultoria.

1.1. Detalhamento do objeto:

- A entrega das 32 (trinta e duas) licenças, pelo período de 36 meses, será de forma única;
- A Contratação de treinamento será feita para 32 (trinta e dois) usuários, incluindo uma visão geral do ambiente técnico e das funcionalidades, além de capacitação em configuração/parametrização voltada aos usuários que atuarão como administradores;
- O banco de 50 (cinquenta) horas de consultoria, serão utilizadas conforme demanda da Contratante, para configuração personalizada da plataforma, otimização e automação de processos, suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e realização de treinamentos avançados sobre o uso da ferramenta. A Contratante pagará apenas pelas horas efetivamente utilizadas.
- A plataforma ClickUp deverá apresentar uma interface intuitiva, permitindo a criação e o gerenciamento eficientes de projetos e tarefas e deverá ter as funcionalidades detalhadas abaixo.
- A Contratada deverá disponibilizar o número de licenças contratadas para acesso à plataforma para configuração completa do ClickUp, garantindo acesso aos colaboradores e administradores.

2. Detalhamento das funcionalidades do clickUp:

Itens	Funcionalidades da plataforma
-------	-------------------------------

Interface	Intuitiva (permite ao usuário realizar tarefas de forma natural, sem a necessidade de orientações adicionais)
Execução	Ferramenta para planejamento , monitoramento e controle de projetos e tarefas, deve permitir : - Criar pastas, tarefas, subtarefas, listas; - Nomear responsáveis pelas tarefas e prazos de conclusão; - Criar equipes; - Criar status para as tarefas; - Envio de alertas sobre as tarefas e prazos; - Inserir documentos e links; - Inserir valores; - Cálculo entre datas; - Uso de IA; - Gerar gráficos; - Permitir envio de mensagem escrita e por voz;
Personalização	Permitir a personalização de campos para : - Criar fórmulas - Cálculo entre datas - Criar lista suspensa - Datas - Email - Localização - Telefone - Números - Estimativa de tempo - Votação - Criar Dashboard - Incluir assinatura - Pessoas - Barra de progresso - Inserir emoji - Relatórios - Indicadores
Visualizações	Formas de visualizar os projetos e tarefas: - Cronograma; - Gráfico de Gantt (dependências); - Mapa Mental; - Quadros (Kanban); - Painéis - Calendário; - Lista; - Tabela; - Linha de Tempo; - Equipe; - Exportar visualizações.

Relatórios	Relatório de Gestão dos projetos e tarefas: - Relatório de atividades em aberto; - Relatório timesheet (controle de tempo); - Relatório de horas faturáveis; - Relatório status por Projetos; - Relatório de desempenho dos projetos.
Suporte	Suporte técnico para solução de problemas, por telefone; e-mail; atendimento on-line ou web, durante o expediente comercial, de segunda à sexta (incluindo feriados), das 8h às 17h, e contato emergencial em outros horários.
Segurança	- O sistema deve garantir a segurança e a proteção dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso inclui práticas adequadas de segurança da informação e procedimentos para a gestão de incidentes de segurança, assegurando que os dados pessoais sejam tratados de maneira legal, transparente e segura. - Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções podem ser acessados e por quais usuários, - Criptografar e garantir a segurança das informações de login e senha trafegando na WEB e que serão armazenadas em banco de dados. Controle de Permissões, backup automáticos.
Idioma/Moeda	Disponível no idioma Português (Brasil), moeda Real
Armazenamento	Ilimitado, principalmente de documentos e informações.
Integrações	Possibilitar integração com ferramentas externas: Google Drive, e-mail, calendário, Miro, dentre outras.
Acesso	Através dos principais navegadores e dispositivos móveis (Android e iOS)
Convidados	Permitir acesso a convidados e gerenciamento das permissões

3. A plataforma atual utilizada do ClickUp é versão gratuita.

3.1. A ferramenta deverá possibilitar a transferência completa dos dados existentes na plataforma atual (ClickUp Free), assegurando a integridade e a preservação das informações.

3.2. A validação da transferência de dados deverá ser realizada, em até 3 (três) dias úteis após a liberação de acesso à plataforma contratada, em razão da migração da versão gratuita (ClickUp Free) para a versão paga.

4. O fornecedor deverá concluir a disponibilização dos acessos à plataforma, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5. A plataforma deverá atender todas as funcionalidades e características descritas neste termo. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a Contratada deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao Contratante;

6. Dar a garantia e Manutenção: Entende-se como Garantia e Manutenção, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela Contratada ou suporte do

próprio fabricante, quanto à demanda por correções de erros, informações e esclarecimentos de dúvidas sobre uso e funcionalidades da plataforma.

7. Proceder atualização: para efeito deste Termo de Referência é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções na plataforma. É esperado que o fornecedor da plataforma esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando-a tecnologicamente. As atualizações deverão ser feitas pela Contratada, garantindo o correto funcionamento da ferramenta;

8. Garantia de acesso e operacionalização na plataforma durante toda a vigência do contrato;

9. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico para solução de problemas, por telefone; e-mail; atendimento on-line ou web, durante o expediente comercial, de segunda à sexta, das 8h às 17h. A solução de problemas na plataforma não deve ultrapassar o prazo de 1(um) dia útil;

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de 32 (trinta e duas) licenças simultâneas do ClickUp, plano Business, pelo período de 36 meses, a ser realizada por meio de uma entrega única; treinamento para os 32 (trinta e dois) usuários e contratação de um banco de 50 (cinquenta) horas de consultoria.

Validade da proposta: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Valor global estimado: R\$

OBSERVAÇÃO GERAL:

1. Nos preços propostos deverão estar incluídos e considerados todos os custos, despesas e condições dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros, prazos de entrega, frete, manutenção, deslocamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço.

2. Declaro estar ciente das informações constantes do Edital e anexos

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº002/2025

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de 32 (trinta e duas) licenças simultâneas do CLICKUP, plano Business, pelo período de 36 meses, a ser realizada por meio de uma entrega única; treinamento para os 32 (trinta e dois) usuários e contratação de um banco de 50 (cinquenta) horas de consultoria.

DESCRIÇÃO	QUANT. (unid. / hs)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO PRAZO 36 MESES
1- Licenças simultâneas plataforma ClickUp plano BUSINESS pelo período de 36 meses	32 usuários	R\$	R\$
2- Treinamento operacional do ambiente técnico e funcionalidades e de configuração da plataforma ClickUp	8 horas para 32 usuários	R\$ (indicar o valor estimado por usuário)	R\$
3- Banco de horas para Consultoria	50 horas	R\$ (valor estimado da hora)	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$

Validade da proposta: não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

OBSERVAÇÃO GERAL:

1. Nos preços propostos deverão estar incluídos e considerados todos os custos, despesas e condições dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros, prazos de entrega, frete,

manutenção, deslocamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço.

2. Ciente das informações do Edital e anexos.

(Datar e assinar, utilizando folha timbrada da empresa)

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , inscrito no CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal da Empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 (SE FOR O CASO)

Declaramos, sob as penas da lei, que a participante da Licitação Eletrônica nº: 002/2025 é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de-----
-----, considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a participante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar a PBH Ativos S/A quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da empresa participante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada e discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado e/ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PBH Ativos S/A antes da abertura oficial das propostas de preço; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

[IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE, CPF---], Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, participante do da Licitação Eletrônica nº.: 002/2025, junto a PBH Ativos não incorre nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte/MG, *in verbis*:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o *caput* deste artigo obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do Contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da Contratada

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI
FEDERAL Nº 13.303/2016
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

[IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE, CPF---], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CNPJ;--] (doravante denominado [LICITANTE]), DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PBH Ativos S.A.;
- b) suspensa pela PBH Ativos S.A.;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a PBH Ativos S.A., enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da PBH Ativos S.A.;
 - b.2) empregado PBH Ativos S.A., cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridade do ente público a que a PBH Ativos S.A. esteja vinculada.
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PBH Ativos S.A. promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da LICITANTE

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LGPD
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

A empresa(inserir razão social), com sede na nº
Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)..... (inserir
o nome), CPF nº DECLARA, a sua conformidade com a Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 - LGPD), nos seguintes
termos:

- a) A empresa declara estar em conformidade com a LGPD, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e proteção dos dados pessoais sob sua guarda, em conformidade com os princípios estabelecidos na referida legislação;
- b) Compromete-se a tratar os dados pessoais apenas para as finalidades necessárias ao cumprimento de suas obrigações contratuais e legais, respeitando os princípios da transparência, segurança e minimização de dados;
- c) Declara que possui políticas e procedimentos internos voltados para a proteção de dados pessoais, incluindo controles de segurança, gestão de riscos e resposta a incidentes de privacidade;
- d) Compromete-se a comunicar qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais, nos termos da legislação vigente, bem como a cooperar com as autoridades competentes sempre que necessário;
- e) Declara que seus colaboradores e prestadores de serviço são devidamente treinados e conscientizados quanto à importância da proteção de dados pessoais e à necessidade do cumprimento da LGPD;
- f) Responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD, bem como às disposições, editalícias e contratuais, respectivos anexos, acerca do tratamento de dados pessoais, respondendo por eventuais infrações à legislação de proteção de dados que sejam de sua exclusiva responsabilidade.
- g) A empresa se compromete a fornecer quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias para comprovar sua conformidade com a LGPD.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO X**MINUTA DO CONTRATO Nº /2025****Processo nº: 03.25.929**

Contratação de 32 (trinta e duas) licenças simultâneas do ClickUp, plano Business, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a ser realizada por meio de uma entrega única; treinamento para os 32 (trinta e dois) usuários e contratação de um banco de 50 (cinquenta) horas de consultoria, que celebram a **PBH Ativos S/A** e -----

A PBH ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, com sede na Rua Espírito Santo nº 605 - 10º andar - Centro - Belo Horizonte/ MG - CEP: 30.160-919, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 13.593.766/0001-79, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Roberta Hygino Roletti Zimmer, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 013.290.856-55, e pelo Diretor de Negócios, Gilberto Silva Ramos, portador do CPF nº 269.947.806-78, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida na Rua ----Bairro-----, Belo Horizonte/MG, CEP: -----, representada por seu sócio administrador, -----, portador do CPF -----, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação Eletrônica nº **002/2025** processo administrativo nº: **03.25.929**, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos abaixo, grafados em caixa alta, quando utilizados no presente contrato, terão os significados abaixo descritos, tanto quando utilizados no singular, quanto no plural:

- a) Contratada: pessoa jurídica signatária do presente Contrato, na condição de prestadora dos SERVIÇOS;
- b) Contratante: PBH Ativos S.A. na qualidade de tomadora dos Serviços e signatária do presente Contrato;
- c) Contrato: o presente instrumento de contrato, incluindo todos os seus anexos;
- d) DOM: Diário Oficial do Município de Belo Horizonte;
- e) Prepostos: representantes, sócios, empregados, contratados ou qualquer outra pessoa que atue em nome ou sob ordens da Contratada na execução do presente Contrato, independentemente da natureza do vínculo;

- f) RILC: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante, instituído pela Instrução Normativa nº 005/2024, e disponível no sítio eletrônico da Companhia <https://pbhativos.com.br/licitacoes>, cuja observância é obrigatória pelas partes, independente de transcrição;
- g) Serviços: designa o conjunto de serviços e demais atividades que integram o objeto do Contrato, conforme especificações do presente instrumento, em especial da cláusula segunda e do Anexo I, integrante deste contrato;
- h) Licitação Eletrônica: licitação realizada na modalidade licitação eletrônica, referente a este processo, que resultou no presente CONTRATO;
- i) Agente de contratação: empregado da Companhia designado por meio da Portaria nº.: 067/2025 para a condução da Licitação Eletrônica, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- j) EDITAL: Edital de licitação eletrônica referente à LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2025, incluindo todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS ANEXOS

2.1. Objeto: Contratação de 32 (trinta e duas) licenças simultâneas do ClickUp, plano Business, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a ser realizada por meio de uma entrega única; treinamento para os 32 (trinta e dois) usuários e contratação de um banco de 50 (cinquenta) horas de consultoria.

2.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito:

- a) Anexo I - Descrição do serviço;
- b) Anexo II – Edital e anexos, independentemente de sua transcrição completa;
- c) Anexo III - Proposta da Contratada.

2.2.1. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste Contrato, prevalecerão as regras contidas no Edital de licitação e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Este Contrato é regido pelas suas disposições, incluindo seus anexos e pelas seguintes normas, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Legislação Municipal aplicável, Instrução Normativa PBH ATIVOS nº 005/2024 que instituiu o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBH Ativos, e ainda, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O período de execução e de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura.

4.2. Os prazos de vigência ou de execução poderão ser alterados nos limites da legislação e das normas internas da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados conforme especificações do Anexo I deste contrato, e seu recebimento será realizado na forma do art. 121 do RILC, observado o seguinte:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, que integram este contrato e da proposta apresentada pela Contratada;

b) As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada e os respectivos prazos;

c) Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, deste contrato e da proposta apresentada pela Contratada, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, com a lavratura do termo de recebimento definitivo, podendo, no caso de obras de engenharia, o recebimento definitivo se dar por equipe técnica composta por responsável da Contratada, fiscal do contrato e agente público com qualificação profissional relacionada à área de engenharia, integrante do quadro de empregados da PBH Ativos ou indicado por esta.

5.2. Caso seja constatada a desconformidade do serviço com as especificações do contrato, a Contratada deverá corrigir a irregularidade dentro do prazo fixado pela contratante, sem qualquer ônus para esta e sem prejuízo das sanções aplicáveis.

5.3. Em caso de irregularidade, o empregado da contratante responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Gerência Administrativa da Contratante para as providências cabíveis na forma da legislação.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia e qualidade dos serviços.

5.5. Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao gestor atestar as parcelas adequadamente concluídas e/ou recebidas, recebendo definitivamente, conforme o caso.

5.6. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, sendo excepcionalmente admitida a antecipação do valor a ser pago quando expressamente prevista no processo de contratação, na forma do art. 128 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5.7. O fiscal do Contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o TR e seus anexos e o contrato, devendo o gestor do contrato tomar as medidas cabíveis quanto à aplicação de penalidade à Contratada, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 18.324, de 18 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. Pela execução do objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor estimado de R\$____(por extenso) para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta da Contratada, Anexo III deste contrato.

6.2. O valor estimado constante do *caput* constitui o único montante devido à Contratada em função da execução do Contrato, estando nele incluídos todos os tributos, encargos sociais, mão de obra, materiais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta contratação.

a) A CONTRATADA poderá aceitar o aumento ou a redução do objeto pactuado, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo aplicado, para fins de ajuste dos valores contratuais, os valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Gerência Financeira da PBH Ativos S/A no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com cumprimento de cada uma das 03 (três) atividades, sendo: 1 - Liberação das licenças para acesso ao CLICKUP pelo período de 36 (trinta e seis) meses (pagamento único); 2 - Treinamento 32 (trinta e dois) usuários (pagamento único); 3 – Banco de horas – 50 horas (pagamento de acordo com a utilização e mediante abertura de ordem de serviço e aprovação do orçamento).

7.3. O documento fiscal deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato, após conferência de sua regularidade.

7.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal quando ocorrer o serviço, conforme legislação vigente e entregá-la até 1 (um) dia após sua emissão.

7.5. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços e o período de sua execução e número do contrato.

a) No caso de irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos que devem acompanhá-la, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação devidamente regularizada.

7.6. A Contratante poderá reter da remuneração devida à Contratada o montante necessário para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

a) A retenção realizada na forma do *caput* não desobriga a Contratada do regular cumprimento do Contrato, em especial da prestação do serviço, bem como de corrigir eventuais irregularidades.

7.7. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas a que alude o subitem 14.3, subitens III, IV e V do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. O custo deste Contrato ocorrerá por disponibilidade financeira da Contratante, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 10.003, de 25 de novembro de 2010.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Desde que observados o interregno de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste, mediante solicitação expressa da contratada, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.2. A solicitação de reajuste por parte da Contratada, deverá estar acompanhada da respectiva memória de cálculo.

9.3. As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços que a fundamenta.

9.4. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela Contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer decadência do exercício do direito.

9.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o art. 131 do RILC (Instrução Normativa nº 005/2024).

9.5.1. A PBH Ativos poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.5.2. Os reajustes e repactuações poderão ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

9.6. A Contratante e a Contratada têm direito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato observando-se o disposto nos arts. 133 a 136 do RILC (Instrução Normativa nº 005/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas neste contrato e anexos, na legislação vigente, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado no Anexo I – Descrição do Serviço/Projeto Básico;
- b) Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no Edital de Licitação Eletrônica;
- c) Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PBH Ativos, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação;
- d) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- f) Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- g) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à PBH Ativos ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;
- h) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- i) Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a PBH Ativos, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;

- j) Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *Know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PBH Ativos, por acusação da espécie;
- k) Resguardar, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos de natureza pessoal que venham a ter conhecimento em razão do contrato, consoante disposições da LGPD.
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- m) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- n) Informar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa impactar a regular execução do futuro contrato, oportunidade em que deverá ainda indicar as medidas necessárias à reversão da questão e mitigando os seus impactos;
- o) Manter um canal de atendimento, o qual deverá estar disponível durante o horário comercial (de 8h às 17h);
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, aos bens da PBH Ativos, ou de terceiros, quando da execução do objeto do contrato;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- r) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PBH Ativos para adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- s) Designar 1(um) preposto como responsável pelo contrato a ser firmado com a PBH Ativos, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no instrumento;
- t) Garantir a observância das disposições do Contrato e da legislação vigente pelos prepostos, obrigando-se a manter a Contratante indene com relação a eventuais prejuízos causados pelos prepostos à PBH Ativos S/A ou a terceiros;
- u) Notificar a Contratante, previamente, em caso de substituição de prepostos, resguardando para que a substituição não comprometa a qualidade e a continuidade dos serviços, bem como para que os novos prepostos atendam ao disposto no Contrato;
- v) Substituir os prepostos, caso eventualmente requerido pela Contratante de forma motivada;
- w) Garantir que os prepostos, incluindo aqueles que venham a ser substituídos, observem os deveres legais e contratuais de sigilo, inclusive após o fim de vigência do Contrato;
- x) Arcar com todos os custos relacionados aos prepostos, em especial, mas não se limitando a encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, tributos, transporte, hospedagem e alimentação, seguros, EPI/EPC, encargos de contratação, de dispensa e de treinamento;

y) Enviar à PBH Ativos relação de seus funcionários e colaboradores que atuarão na execução contratual, antes do início desta.

10.2. É de responsabilidade da Contratada a solução de todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem qualquer ônus para a Contratante;

10.3. No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a Contratada deverá colaborar com a PBH Ativos no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

10.4. A Contratada deverá atender de forma imediata, solicitação da Contratante decorrente de reformulação, correção ou adequação do serviço que se fizerem necessárias.

10.5. A Contratada deverá indicar, formalmente, um de seus funcionários para atuar como Gestor do Contrato junto à Contratante. Este gestor será o responsável por toda relação contratual com a Contratante, apresentar relatórios e participar de reuniões com a Contratante.

10.6. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material da Contratante da qual venha a ter acesso durante a execução do serviço.

10.7. A Contratada deve conhecer e consultar todas as especificações, normas técnicas brasileiras e legislação afeta à execução dos serviços, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização, exigências de alvarás, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos em conformidade com as especificações supracitadas.

10.8. A Contratante poderá solicitar reunião a qualquer momento, na forma presencial, na sua sede ou remotamente, visando a apresentação de relatórios e definir ações corretivas e ajustes que se fizerem necessários ao bom cumprimento do Contrato.

10.9. Ministrará treinamento para os 32 (trinta e dois) usuários, incluindo uma visão geral do ambiente técnico e das funcionalidades, além de capacitação em configuração voltada aos usuários que atuarão como administradores. O treinamento deverá ser gravado e disponibilizado à Contratante.

10.10. Garantir o acesso e operacionalização na plataforma durante toda a vigência do contrato;

10.11. A plataforma deverá atender todas as funcionalidades e características descritas neste termo. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a Contratada deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao Contratante;

10.12. Dar a garantia e Manutenção: Entende-se como Garantia e Manutenção, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela Contratada ou suporte do próprio fabricante, quanto à demanda por correções de erros, informações e esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades da plataforma.

10.13. Proceder atualização: para efeito deste Termo de Referência é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções na plataforma. É esperado que o fornecedor da plataforma esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando-a tecnologicamente. As atualizações deverão ser feitas pela Contratada, garantindo o correto funcionamento da ferramenta;

10.14. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico para solução de problemas, por telefone; e-mail; atendimento on-line ou web, durante o expediente comercial, de segunda à sexta, das 8h às 17h. A solução de problemas na plataforma não deve ultrapassar o prazo de 1(um) dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- b) Emitir ordens de serviços;
- c) Comunicar à Contratada as ocorrências em relação ao objeto contratado;
- d) Notificar, por escrito, a Contratante acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando necessário;
- f) Receber os produtos/serviços entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com o Edital, contrato e respectivos anexos, conforme inspeções a serem realizadas;
- g) Emitir termos de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- h) Pagar pela execução do objeto na forma Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, edital e seus anexos;
- i) Resguardar, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados pessoais, informações, documentos da Contratada, que venham a ter conhecimento em razão do contrato consoante disposições da LGPD;
- j) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

- k) Designar um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato;
- m) Garantir o contraditório e ampla defesa no caso de aplicação de penalidades, observados os procedimentos aplicáveis;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- o) Permitir e acompanhar o acesso dos funcionários/prestador de serviço da Contratada às suas dependências, caso necessário para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS LIMITES DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO DO CONTRATO E DE SUAS OBRIGAÇÕES

12.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a Contratante por Terceiros.

12.2. Fica vedado à Contratada transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

12.3. A CONTRATADA não poderá:

a) subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

b) associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A Contratada compromete-se a garantir a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

- a) A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- b) A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) À Contratada não será permitido deter cópias ou *backups*, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a.1) A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

b) A Contratada que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo comprovadamente sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.7. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO

14.1. A Contratada obriga-se a manter o sigilo e a tratar como confidencial todo e qualquer documento, dado ou informação, obtido ou a que tenha acesso, de forma oral ou escrita, em função da celebração e da execução do Contrato.

14.2. A Contratada obriga-se por si, por seus Prepostos e eventuais sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE

15.1. A partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da PBH ATIVOS, veiculado por meio da Instrução Normativa nº 007/2023 e disponibilizado no sítio eletrônico da PBH ATIVOS <https://pbhativos.com.br/integridade/> comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- a) Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual e moral;

- b) Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- c) Oferecer produtos e serviços de qualidade visando satisfação dos seus clientes;
- d) Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- e) Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma profissional;
- f) Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da Contratante e;
- g) Promover a excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Nos procedimentos de contratação realizados pela Contratante serão observadas as determinações que se seguem, além das disposições insertas nas IN 007/2023 - Código de Conduta Ética e Integridade da PBH ATIVOS e IN 008/2022- Política de Integridade e Anticorrupção da PBH ATIVOS.

16.2. A Contratada deverá observar o mais alto padrão de ética durante a Licitação Eletrônica e execução dos Contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- a) “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário e/ou empregado público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- b) “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento da Contratante;
- c) “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

- d) “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um Contrato;
- e) “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATANTE

17.1. A gestão e fiscalização do Contrato pela Contratante será realizada nos termos do Decreto Municipal Nº 18.096 de 20 de setembro de 2022 e alterações.

17.2. A nomeação do gestor e do fiscal do Contrato será realizada por ato próprio do Diretor- Presidente da Contratante.

17.3. A Contratada compromete-se a dar acesso às informações e documentos necessários à efetivação da fiscalização do Contrato, bem como a colaborar com a Contratante.

17.4. A fiscalização por parte da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade pela observância das disposições contratuais e das normas aplicáveis, bem como pela assunção integral e exclusiva das consequências advindas do seu eventual descumprimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de corresponsabilidade ou responsabilidade subsidiária por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A prática de atos ilícitos sujeita a Interessada/Credenciada/Contratada à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Capítulo VIII do RILC PBH Ativos e, no que couber, do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ ou Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PBH Ativos S.A.

18.2. Da advertência:

- a) A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- b) A advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de suspensão temporária e de impedimento de licitar e contratar.

18.3. DA MULTA

18.3.1. Caso a Contratada descumpra a legislação ou cláusulas contratuais ou dê causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no edital e seus anexos e no contrato e anexos, ou ainda, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

- a) A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.
 - a.1) A multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

- b) A multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão de cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- e) As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.
- f) A multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

18.4. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PBH Ativos S.A. pelo prazo máximo de 02(dois) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096, de 20 de setembro de 2022.

18.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, cumulativamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada do dever de plena execução do objeto contratado.

18.6. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.7. No que se refere ao procedimento das sanções administrativas, será observado o previsto no Capítulo VIII do RILC PBH Ativos e, subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário, os preceitos do Decreto Municipal nº 18.093, de 20 de setembro de 2022.

18.8. DOS PROCEDIMENTOS

- a) Na aplicação das penalidades será facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação da Contratada, que será contado da data de juntada do aviso de recebimento – AR aos autos do processo administrativo correspondente ou do protocolo da notificação.
- b) O resultado do julgamento da defesa prévia será publicado no Diário Oficial do Município.
- c) Do resultado do julgamento da defesa prévia caberá, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação de que trata o item anterior, a apresentação de recurso administrativo.
- d) Durante a fase de execução do Contrato, caberá à Diretoria Executiva:
 - d.1) julgar as defesas prévias;
 - d.2) receber os recursos, apreciar sua admissibilidade, manifestar-se sobre seus termos e encaminhar ao Diretor-Presidente para decisão final e aplicação da penalidade, se for o caso.
 - d.3) No caso de multa, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.
- e) Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
 - e.1) desconto na fatura imediatamente subsequente ao julgamento do recurso ou do decurso do prazo para sua interposição;
 - e.2) execução da garantia de execução do contrato, caso o valor da fatura não seja suficiente;
 - e.3) adoção das demais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, tais como protesto e/ou inscrição do débito nos órgãos de proteção ao crédito, e ingresso com a devida ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O CONTRATO poderá ser extinto:

- a) pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- b) pelo término do seu prazo de vigência;

- c) por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a Contratante;
- d) por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30(trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PBH Ativos e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- e) pela via judicial ou arbitral; e
- f) em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no item seguinte.

19.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) A subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da PBH Ativos;
- d) a fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da PBH Ativos;
- e) o desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) razões de interesse da Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- l) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) nos casos em que a Contratada for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo administrativo, assegurado para a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a manifestação da Contratada serão encaminhados para análise da Assessoria Jurídica, a quem compete elaborar o termo de rescisão, emitindo o instrumento adequado ao caso concreto.

19.5. A rescisão por ato unilateral da Contratante motivada por descumprimento contratual da Contratada acarretará as seguintes consequências:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante, na hipótese de insuficiência da garantia contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no RILC da PBH Ativos - IN 005/2024 PBH Ativos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso IX do artigo 69 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

21.3. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

21.5. A Contratada fica ciente de que a Contratante disponibilizará na internet, para acesso público, cópia do presente instrumento, contendo dados pessoais como nome completo e número de CPF do sócio representante da Contratada, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação do extrato do presente Contrato no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por assim terem contratado, as partes assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, bem como as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025.

Roberta H. Roletti
Diretora-Executiva
PBH ATIVOS S/A

Gilberto Silva Ramos
Diretor de Negócios
PBH ATIVOS S/A

SÓCIO-ADMINISTRADOR
EMPRESA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO****1. OBJETO:**

Contratação de 32 (trinta e duas) licenças simultâneas do ClickUp, plano Business, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a ser realizada por meio de uma entrega única; treinamento para os 32 (trinta e dois) usuários e contratação de um banco de 50 (cinquenta) horas de consultoria

1.1. Detalhamento do objeto:

- A entrega das 32 (trinta e duas) licenças será de forma única;
- A Contratação de treinamento será feita para 32 (trinta e dois) usuários, incluindo uma visão geral do ambiente técnico e das funcionalidades, além de capacitação em configuração/parametrização voltada aos usuários que atuarão como administradores;
- O banco de 50 (cinquenta) horas de consultoria, serão utilizadas conforme demanda da Contratante, para configuração personalizada da plataforma, otimização e automação de processos, suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e realização de treinamentos avançados sobre o uso da ferramenta. A Contratante pagará apenas pelas horas efetivamente utilizadas.
- A plataforma ClickUp deverá apresentar uma interface intuitiva, permitindo a criação e o gerenciamento eficientes de projetos e tarefas e deverá ter as funcionalidades detalhadas abaixo.
- A Contratada deverá disponibilizar o número de licenças contratadas para acesso à plataforma para configuração completa do ClickUp, garantindo acesso aos colaboradores e administradores.

2. Detalhamento das funcionalidades do clickup:

Itens	Funcionalidades da plataforma
Interface	Intuitiva (permite ao usuário realizar tarefas de forma natural, sem a necessidade de orientações adicionais)

Execução	Ferramenta para planejamento , monitoramento e controle de projetos e tarefas, deve permitir : - Criar pastas, tarefas, subtarefas, listas; - Nomear responsáveis pelas tarefas e prazos de conclusão; - Criar equipes; - Criar status para as tarefas; - Envio de alertas sobre as tarefas e prazos; - Inserir documentos e links; - Inserir valores; - Cálculo entre datas; - Uso de IA; - Gerar gráficos; - Permitir envio de mensagem escrita e por voz;
Personalização	Permitir a personalização de campos para : - Criar fórmulas - Cálculo entre datas - Criar lista suspensa - Datas - Email - Localização - Telefone - Números - Estimativa de tempo - Votação - Criar Dashboard - Incluir assinatura - Pessoas - Barra de progresso - Inserir emoji - Relatórios - Indicadores
Visualizações	Formas de visualizar os projetos e tarefas: - Cronograma; - Gráfico de Gantt (dependências); - Mapa Mental; - Quadros (Kanban); - Painéis - Calendário; - Lista; - Tabela; - Linha de Tempo; - Equipe; - Exportar visualizações.

Relatórios	Relatório de Gestão dos projetos e tarefas: - Relatório de atividades em aberto; - Relatório timesheet (controle de tempo); - Relatório de horas faturáveis; - Relatório status por Projetos; - Relatório de desempenho dos projetos.
Suporte	Suporte técnico para solução de problemas, por telefone; e-mail; atendimento on-line ou web, durante o expediente comercial, de segunda à sexta (inclusive feriados), das 8h às 17h, e contato emergencial em outros horários.
Segurança	- O sistema deve garantir a segurança e a proteção dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso inclui práticas adequadas de segurança da informação e procedimentos para a gestão de incidentes de segurança, assegurando que os dados pessoais sejam tratados de maneira legal, transparente e segura. - Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções podem ser acessados e por quais usuários, - Criptografar e garantir a segurança das informações de login e senha que trafegarão na WEB e que serão armazenadas em banco de dados. Controle de Permissões , backup automáticos.
Idioma/Moeda	Disponível no idioma Português (Brasil), moeda Real
Armazenamento	Ilimitado, principalmente de documentos e informações.
Integrações	Possibilitar integração com ferramentas externas : Google Drive, e-mail, calendário , Miro, dentre outras.
Acesso	Através dos principais navegadores e dispositivos móveis (Android e IOS)

3. A plataforma atual utilizada do ClickUp é versão gratuita.

3.1. A ferramenta deverá possibilitar a transferência completa dos dados existentes na plataforma atual (ClickUp Free), assegurando a integridade e a preservação das informações.

3.2. A validação da transferência de dados deverá ser realizada, em até 3 (três) dias úteis após a liberação de acesso à plataforma contratada, em razão da migração da versão gratuita (ClickUp Free) para a versão paga.

4. O fornecedor deverá concluir a disponibilização dos acessos à plataforma, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

- 5.** A plataforma deverá atender todas as funcionalidades e características descritas neste termo. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a Contratada deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao Contratante;
- 6.** Dar a garantia e Manutenção: Entende-se como Garantia e Manutenção, para efeito deste Termo de Referência e/ou Contrato, o atendimento pela Contratada ou suporte do próprio fabricante, quanto à demanda por correções de erros, informações e esclarecimentos de dúvidas sobre uso e funcionalidades da plataforma.
- 7.** Proceder atualização: para efeito deste Termo de Referência e/ou Contrato é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções na plataforma. É esperado que o fornecedor da plataforma esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando-a tecnologicamente. As atualizações deverão ser feitas pela Contratada, garantindo o correto funcionamento da ferramenta;
- 8.** Garantia de acesso e operacionalização na plataforma durante toda a vigência do contrato;
- 9.** A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico para solução de problemas, por telefone; e-mail; atendimento on-line ou web, durante o expediente comercial, de segunda à sexta, das 8h às 17h. A solução de problemas na plataforma não deve ultrapassar o prazo de 1(um) dia útil;

ANEXO II – EDITAL E ANEXOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO COMPLETA;

**ANEXO III – PROPOSTA DA CONTRATADA
(INSERIR A PROPOSTA DA CONTRATADA)**